

CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N°001/2019

Convênio nº 851259/2017

A Santa Casa de Misericórdia de Goiânia é uma associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.790/0001-50 com sede Rua Campinas Nº 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia–Goiás – CEP 74530-240, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preços e vem por esta Carta Cotação normatizar e divulgar a execução do Convênio nº 851259/2017 celebrado com o Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente, para estruturação da unidade de atenção especializada em saúde.

Esta cotação prévia de preços será regida e executada obedecendo às cláusulas e condições do Termo de Convênio firmado entre as partes, do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e alterações.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação de unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificado no item “5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes” do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do convênio nº 851259/2017 celebrado entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome de fantasia e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa, mencionar o número do convênio e da Cotação Prévia de Preços, possuir discriminação detalhada do equipamento e/ou material permanente, com as **Especificações Técnicas** conforme detalhamento contido nessa Carta Cotação, além de marca, modelo, fabricante, quantidade, prazo de garantia, local de assistência técnica, acessórios inclusos, valor do preço unitário por item, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos com até 2(dois) dígitos decimais e por extensos, em caso de divergência de valores prevalecerão os preços escritos por extensos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas e com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail para Santa Casa de Misericórdia de Goiânia, no endereço eletrônico assessoria@santacasago.org.br ou em envelope fechado na Superintendência Geral da entidade localizada à Rua Campinas nº 1135 – Vila Americano do Brasil – Goiânia– Goiás – CEP 74530-240, durante o período compreendido entre os dias **29/05/2019 à 10/06/2019.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os fornecedores participantes do certame deverão:

4.1.1 Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal – SICAF;

4.1.2 Apresentar documentos concernentes a regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal, cito:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal- SRF/ Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade – FGTS.

4.1.3 As empresas proponentes neste certame, além dos documentos acima elencados, deverão apresentar registro válido junto a ANVISA para cada item quando exigido no Termo de Referência (Item 5) presente nesse instrumento.

4.2 O CRC e os documentos que comprovem regularidade fiscal da empresa devem ser encaminhados, via e-mail, junto com a proposta comercial.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

5.1 Das Especificações Técnicas dos Equipamentos e Materiais Permanentes de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde:

| | | |
|---|--|-----------------------|
| Item 01 | 011268 - SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL | Quantidade: 01 |
| Especificação Técnica: | | |
| Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosκόpio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. | | |
| Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição, que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens. Com balanço de branco, ajuste de vermelho e azul independentes, seleção de nitidez de imagem, enhancement e com sistema de shutter manual ou automático. Com sistema de | | |

congelamento de imagens, controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Com saída de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Fonte de iluminação LED ou Xenon com potência compatível mínima de 150 W, com sistema de iluminação de emergência e ajuste manual e automático do nível de intensidade de iluminação. Monitor: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 19 polegadas, com resolução de mínima de 1280 x 1024 pixels e com entrada de vídeo composto, vídeo componente e digital: NTSC; Y/C; RGB. Seleção de temperatura de cor, com ajuste de brilho, cor e contraste. Videogastrosópio eletrônico flexível com CCD COLORIDO, com sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, 90 graus para baixo e 100 graus para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,2 mm, diâmetro distal de aproximadamente de 9,2 mm e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.100mm e comprimento total de aproximadamente 1350 mm. Esterilizável por processo de baixa temperatura. Videocolonoscópio eletrônico flexível com CCD COLORIDA, sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm, ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho aproximado de 1600 mm, comprimento total de aproximadamente 2000 mm. Controle de angulação mínima do tubo de inserção de aproximadamente 180 graus para cima e para baixo e aproximadamente 160 graus para direita e para esquerda. Esterilizável por processo de baixa temperatura.

ACESSÓRIOS:

01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo;

01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica;

01 teclado alfanumérico;

Cabos de conexão para o sistema e maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio;

Pinças para biópsia fenestradas, sendo 04 para o Gastrosópio e 04 para o Colonoscópio;

Conjuntos completos para limpeza e desinfecção e;

Demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

Exige-se registro ativo na ANVISA;

Tensão de acordo com a entidade solicitante;

Treinamento e assistência técnica em Goiânia;

Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação podendo ser estendida.

5.1 - Os equipamentos, objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado ou recondicionado.

6. DA GARANTIA

6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, ou

qualquer ônus voltado a este fim, deve ter duração mínima de 12 meses a contar de sua instalação e do Aceite Técnico do Equipamento.

6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o Aceite Técnico e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na proposta, os custos de partes e peças, em especial, das peças de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestada durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar os custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários á realização dos procedimentos.

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

A contratada deverá fornecer á instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a entidade determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, sem qualquer ônus para Entidade.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da entidade para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação dos equipamentos deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitidos pelo fornecedor.

10.3 O fornecedor ou representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos equipamentos, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico designado pela Entidade e/ou demais profissionais indicados por ela.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os equipamentos, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestações inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;

11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do menor preço ou maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade de assistência técnica, referências e requisitos similares.

11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica e se ainda assim permanecer o empate, a classificação dar-se-á por sorteio realizado pela Comissão Técnica.

11.4 Depois de homologada, esta cotação não poderá ser impugnada, vedada desistência por parte da empresa homologada.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até 10 dias úteis após a homologação do processo em apreço.

12.2 – Para aquisições, cujo montante sejam inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento - AF.

13. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A contratada fará a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e/ou material (is) permanente(s) no endereço desta Entidade contratante em até 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da autorização de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente específica informada pelo contratado, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa, mediante a apresentação da nota fiscal em até 10(dez) dias úteis contados do Aceite Técnico do item.

14.2 O aceite técnico será emitido pela Entidade, atestando o recebimento, instalação e colocação do equipamento em plenas condições de uso.

14.3 No ato de pagamento a empresa vencedora da cotação deve comprovar as mesmas condições de regularidade fiscal exigida para participar do certame.

15. DO RECURSO FINANCEIRO

15.1 O recurso financeiro para as despesas descritas neste Carta Cotação correrão por conta do Convênio SICONV nº 851259/2017 firmado entre a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia e o Ministério da Saúde, sendo que os recursos financeiros já estão disponíveis na conta bancária desta Entidade.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A contratada deverá fazer constar o número de Convênio SICONV nº 851259/2017 nas notas fiscais emitidas conforme prevê a Cláusula Sexta – “Da Execução Físico-Financeira” do Convênio supracitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Carta Cotação e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade as informações constantes nos documentos apresentadas, podendo ser excluída do

certame a empresa, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Carta Cotação.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Goiânia, 27 de maio de 2019.



IRANI RIBEIRO DE MOURA

SUPERINTENDENTE GERAL
Santa Casa de Misericórdia de Goiânia